

CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Sistema Mercantil De Higienização E Conservação Ltda

CNPJ: 02.604.344/0001-35

TOMBO 6905.21/HMI

VISTO Scotia

DATA 29 / 06 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviço de desinsetização e desratização da unidade, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 1.000,00 (hum mil reais) bruto mensal

Vigência:

01/06/2021 e 01/06/2022

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Sistema Mercantil De Higienização E Conservação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.604.344/0001-35, com sede à R. 115, s/nº, Quadra 36A, Lt 22A, Setor Sul, Goiania/GO, CEP 74.085-240, representado neste ato pelo seu sócio, **inscrito no CPF nº** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6905/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de desinsetização e desratização da unidade, com ressalva para atendimentos de solicitação de emergência no surgimento de pragas para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/06/2021 e 01/06/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 1.000,00 (hum mil reais) bruto mensal

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeira faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada,

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- d) O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência,

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 31 de maio de 2021



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sistema Mercantil De Higienização E

Conservação Ltda

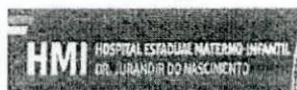
Contratada

Carla Borges
Assessora
CAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA

Anexo I – Termo de Referência

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (RDC n.º 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores e RDC N. 63, de 25/11/2011).

3. PERIODICIDADE E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços de controle de pragas deverá ser realizada quinzenal, em dias úteis, com prévio agendamento junto as áreas responsáveis pelas unidades hospitalares.

Técnicas de Aplicação:

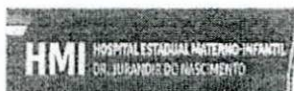
- a) Desinsetização: aplicação de inseticidas, inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc., caixas de esgotos.
- b) Desratização: aplicação de raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo, em local de foco.
- c) Descupinização: aplicação de pincelamento ou barreira química, no local a ser tratado.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada executará as atividades necessárias para a completa dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes devendo proceder da seguinte forma:

- Tratamento e combate em focos atingidos pelo cupim na área interna;
- Tratamento em focos atingidos por piochos de pombos;
- Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, em todas as áreas construídas;
- Instalar iscas para o controle de roedores;
- Aplicar gel contra baratas e formigas em todas as dependências;
- Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de condutas de todas as edificações, evitando a entrada de baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;
- Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**



- Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "in loco" e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas seguintes unidades hospitalares:

5.2 Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Deverá ser realizada visita técnica por parte da contratada para confecção de cronograma observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada área visando o controle de pragas, porém é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, de pacientes e do ambiente, ficando estes isentos da risco de contaminação.

6.2 Os serviços serão realizados nas dependências da unidade hospitalar, onde as datas de aplicações, da visita quinzenal, e da resplacação dentro do prazo de garantia, deverão ser disponibilizadas através de cronograma anual, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas previamente autorizada pelo gestor do contrato.

6.3 Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos comissários com as respectivas fichas técnicas e registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicação em Diário Oficial. Bem como Alvará Sanitário, Licença AMA, Licença IBAMA, Termo de Responsabilidade Técnica, Responsabilidade Técnica do Biólogo e Licença dos Bombeiros.

6.4 Fornecer o Procedimento Operacional Padrão dos processos de desinsetização e desratização.

6.5 Fornecer a rotina escrita de descarte de embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal aplicável a espécie. Lei nº 7.802, de 11 de junho de 1989.

“§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.” (AC)

6.6 Qualquer alteração quanto a mudança dos produtos, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência.

6.7 Após a aplicação do produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer Certificado Técnico de garantia e execução dos serviços constando:

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

- Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 28/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinfestação e Desratização;
- Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- Precauções, antídoto e prazo de validade;
- Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro no Conselho da Categoria;
- Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços e as que tiveram maior incidência de infestação de pragas, no período que se refere o certificado de execução

6.8. A garantia dos serviços, bem como sua eficácia deverá ser assegurada durante todo o período contratado, e havendo infestações de pragas a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A vistoria de manutenção deverá ser após as aplicações, com reaplicação se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a RDC nº 52/2009 e suas alterações posteriores da ANVISA e os produtos utilizados deverão atender às normas contidas na citada resolução e não causarem manchas. Ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância com a legislação pertinente em vigor e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.

6.10. A vistoria técnica deverá ser mensal, pelo responsável técnico, durante o período de garantia dos serviços, com emissão de relatórios a serem enviados a CONTRATANTE, bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle de pragas urbanas.

6.11. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de estatísticas e ocorrências.

6.12. Ao final da execução do serviço, deverão ser coletados os formulários de inspeção com as informações de pragas verificadas, produtos utilizados, ações corretivas e preventivas adotadas, etc. Tais informações deverão gerar relatórios estatísticos para avaliação dos resultados obtidos com o serviço realizado, as pragas que mais predominaram no período de tratamento, a necessidade de novas ações de controle e soluções adequadas, que não coloquem em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos alimentos.

6.13. A eficiência será comprovada com total eliminação dos insetos, inclusive o mosquito *Aedes Aegypti* e roedores. Caso ocorra o reaparecimento das pragas, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**



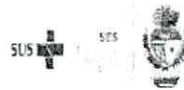
7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários quando necessários. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

7.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- b) Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que por ventura entrem em contato com o produto aplicado;
- c) Remover os animais mortos que apareçam por ocasião dos serviços;
- d) Retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Seção V da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores;
- e) A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, estando os mesmos em bom estado para o uso e limpo, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal;
- f) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará no local dos serviços, funcionários da CONTRATADA que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (s) requeridos na execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Gestor do Contrato;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- j) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**



geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE.

k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

l) Atender às Normas da Vigilância Sanitária, da Legislação de Proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS) atinentes aos serviços e demais normas vigentes.

m) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Indicar formalmente o gestor para acompanhamentos da execução contratual.

8.2. Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e prepostos designados, podendo para isso:

8.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inadequada a conduta institucional.

8.5. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem as necessidades.

8.6. A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do gestor do contrato. Havendo vícios e falhas, estas serão comunicadas à CONTRATADA, para as respectivas correções, sendo certo que a inocorrência de medidas corretivas, implicará na aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os pagamentos serão processados e efetuados, somente se os serviços estiverem de acordo com o Memorial Descritivo dos serviços e obrigações previstas no contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, uma vez verificada a conclusão satisfatória dos serviços firmados pelo servidor responsável.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:



HMIHOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS



SES

Sistema Estadual de
Saúde

CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**



10.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

10.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:

- a) Carteira de vacinação;
- b) Evidências educação continuada;
- c) Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

10.3 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os empregados quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

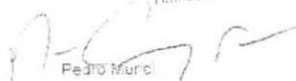
10.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas (impedam ou embaraço de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caução ou utilize-o para qualquer operação financeira).

11.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejara a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Pedro Muricy
Gestor Operacional HMI/IGH


Keila Synone Paraguassu
Coord. COH/HMI/IGH

**CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA**

Anexo II - Proposta de preço

14/05/2021

PROPOSTA



Goiania, 05 de Maio de 2021

À
HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI
RUA 7 - SETOR OESTE
FONE: (71) 99389-7666 / 3277-0876
EMAIL: mullen.marinho@jeaoutsourcing.com.br

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE DESRATIZAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as):

A "MATABEM" tem satisfação em apresentar a V. Sª, proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Com **50 anos de Experiência** em Controle de Pragas e Vetores Urbanos e Rurais, a "MATABEM" se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da "MATABEM" e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa "MATABEM" de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente. Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da "MATABEM".

É com grande satisfação que, após análise "In Loco", apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

- ARANHAS (GARANTIA 1 MES)
- BARATAS (GARANTIA 1 MES)
- ESCORPIOES (GARANTIA 1 MES)
- FORMIGAS (GARANTIA 1 MES)
- RATOS (GARANTIA 1 MES)

PROCEDIMENTOS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL COM ATENDIMENTO QUINZENAL. OS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS ASSEGURA TODA A EFICÁCIA NO PERÍODO CONTRATADO DA DEDETIZAÇÃO. IMPORTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 MENSAL COM ATENDIMENTO QUINZENAL POR DEMANDA.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

(62) 98204-2400 matabem@gmail.com Rua 115, 89 - St Sul, Goiânia.

<https://www.philipsosistema.com.br/matabemnova/>

1/2

CONTRATO Nº 6905/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA

14/05/2021

PROPOSTA



VALORES E PAGAMENTOS

Tipo do contrato.....CONTRATO.
Valor total da proposta.....R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS).
Validade da Proposta: 30 dias.

TERMOS DE RESPONSABILIDADES

Conselho Regional de Química 12ª Região
Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária
CRQ 12100318

Dr. Charles Wellington M. Pinheiro
CRQ 12100318

IMPORTANTE

Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade.
A MATABEM segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e credenciada na:

- AGOPRAG (Associação Goiana dos Controladores de Pragas Urbanas);
- CRQ (Conselho Regional de Química);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Dessa forma, queremos deixar bem claro e expresso, nossos sinceros agradecimentos fazendo votos para que sejamos sempre um elo permanente, levando-lhes algo honesto, criteriosos e técnicos.

Atenciosamente,

TEREZINHA LOBO GOMES
Matabem - Imunizadora de Ambientes
(62) 39979669

Matabem - Empresa amiga do Meio Ambiente... e de Você!

Laryssa Barbosa
Enfermeira Social
Hospital Materno Infantil - HMI

(62) 98204-2400 matabem@gmail.com Rua 115, 89 - St Sul, Goiânia

<https://www.phoficosistema.com.br/matabeminfo/>

2/2



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 252/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contrato
Recebido
Validado 31/05/2021

Fornecedor: SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP -

MATABEM

CNPJ: 02.604.344/0001-35

E-mail do representante: matabem@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início do contrato: 01/06/2021

Assinatura do contrato : 01/06/2021

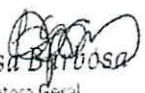
Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Bruto mensal.

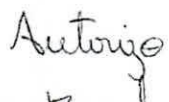
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO QUINZENAL EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, COM RESSALVA PARA ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SURGIMENTO DE PRAGAS**, para assistir ao **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil - HMI


R. de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☒ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☒ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Muller de Jesus Marinho;
Mat nº103

Aprovado de forma digital por Muller de
Jesus Marinho Mat nº103
Data: 2021/05/20 15:11:04 -03:00

Responsável pela conferência

Gestor da Unidade



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.006

Emissão:08/03/2019

Revisão:03/11/2020

Versão: 02

Nº. SOLICITAÇÃO: 8444/2021

TIPO DO SERVIÇO: ☐ NÃO CONTÍNUO ☒ CONTÍNUO

PUBLICAÇÃO: 20210505S028HMI

IGH

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI

Endereço: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

Responsável: Keilla Symone

Comprador: Muller Marinho

CNPJ: 118585700002-14

Pto Referência:

Telefone: (62)3956-2957

Data Recebimento - Pedido: 22/04/2021

CIDADE/ESTADO: GOIÂNIA/GO

E-mail: CCIH.HMI@IGH.ORG.BR

Data emissão - AS: 17/05/2021

FORNECEDOR

Razão Social: SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.604.344/0001-35

Contato: Karoline

Telefone: (62) 3997-9600

E-mail: matabem@gmail.com

Condição de Pagamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº do Contrato de Gestão da Unidade (explicitar na NF): Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO;

Prazo de Pagamento: Faturado 30 dias

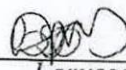
Data de Início: ☒ Aguardar a assinatura do Contrato☐ Imediato**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. Para GOIÁS, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Item	Cód. Sistema	Descrição	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	-	Contratação de empresa especializada em controle de pragas : dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes.	-	SOB DEMANDA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL (R\$)						-

APROVAÇÃO

LARYSSA BARBOSA


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Muller de Jesus
Marinho; Mat nº103

Assinado de forma digital por
Muller de Jesus Marinho; Mat nº103
Dados: 2021.05.20 10:12:44 -03'00'

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.05.20 10:36:27 -03'00'

Gerência de Compras



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005

Emissão:24/08/2020

Revisão:03/11/2020

Versão: 02

UNIDADE: Hospital Materno Infantil - HMI

Nº. PEDIDO/SISTEMA

8444/2021

OBJETO:

CONTROLE DE PRAGAS

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	MATABEM		DESPRAG		PASTAROSA		ALVO	
					KAROLINE	(62) 3997-9600	LEONARDO	(62) 98590-8137	JULIANA	(62)99698-4004	DAYSE	(62) 98540-6503
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1	-	Contratação de empresa especializada em controle de pragas : dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes.	SOB DEMANDA	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL (R\$)					-		-		-		-	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
PRAZO DE ENTREGA					IMEDIATO		IMEDIATO		IMEDIATO		IMEDIATO	
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR							
COMENTÁRIO: Foram solicitados propostas comercial para sete (7) fornecedores, tendo retorno dos supracitados no Mapa, com o histórico de negociação, a saber:												
DESPRAG: apresentou proposta inicial > R\$ 1.830,00 , após negociação apresentou proposta final R\$ 1.550,00												
PASTAROSA: apresentou proposta inicial > R\$ 2.590,00, após negociação apresentou proposta final R\$ 1.990,00												
ALVO: sem negociação, apresentou somente a proposta no valor de R\$2.700,00. Diante do exposto, finalizamos o processo com a MATABEM que apresentou o menor preço.												

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Muller de Jesus
Marinho; Mat nº103

Assinado de forma digital por
Muller de Jesus Marinho; Mat nº103
Dados: 2021.05.20 10:13:46 -03'00'

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 8444-2021 DATA: 22/04/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL - DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 COM AV. PERIMENTRAL S/N SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Setor/ Departamento: CCIH	
Nome: Keilla Symone Paraguassu	
E-mail: CCIH.HMI@IGH.ORG.BR	Telefone: 62-3956-2957

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.	Início previsto para realização do serviço: IMEDIATO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): A Contratada executará as atividades necessárias para a completa dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes devendo proceder da seguinte forma: - Tratamento e combate em focos atingidos pelo cupim na área interna; - Tratamento em focos atingidos por piolhos de pombos; -Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, em todas as áreas construídas;	
Dados do equipamento: CONFORME T.R EM ANEXO	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: CONFORME T.R EM ANEXO	
Legislação relacionada: CONFORME T.R EM ANEXO	
Arquivos anexados: TERMO DE REFERENCIA	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL MATERNO INFANTIL
Dia/Horário para realização do serviço: 24 HORAS (OU DEPENDENDO DE CHAMADA DE URGENCIA)

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	☐ não Contínuo (demanda eventual)	☒ Contínuo (requer contrato)
Prazo	☐ Emergencial	☒ Normal

Justificativa do serviço:

A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (RDC n.º 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores e RDC N. 63, de 25/11/2011).

Está no período de garantia? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

Localização atual: ☒ Unidade ☐ Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: KEYLA SIMONE PARAGUASSU	Cargo: COORDENADORA DA CCIH
Matrícula:	Centro de Custo: CCIH

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO - MATABI	Nº. do contrato: IGH X 4638.20-HMI
Valor mensal (R\$)/Unitário: 1.000,00	Data de Vencimento: 01/05/2021

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 22/04/2021

Notas:

1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaooservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
2. No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
3. Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 8444

Solicitante: KEILLA SYMONE

Sector: 935 SCIH

Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 22/04/2021

Data Máxima: 30/04/2021

Data da Impressão: 22/04/2021

Situação: SOLICITADA

Obs:

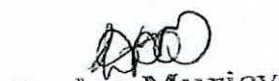
Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
eq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário Fornecedor
	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000

DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PROCEDER A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR-HMI CONFORME TR EM ANEXO.

Data	Valor Total	Emissor
22 de Abril de 2021	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (RDC n.º 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores e RDC N. 63, de 25/11/2011).

3. PERIODICIDADE E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços de controle de pragas deverá ser realizada quinzenal, em dias úteis, com prévio agendamento junto as áreas responsáveis pelas unidades hospitalares.

Técnicas de Aplicação:

- a) Desinsetização: aplicação de inseticidas, inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc.; caixas de esgotos.
- b) Desratização: aplicação de raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo, em local de foco;
- c) Descupinização: aplicação de pincelamento ou barreira química, no local a ser tratado.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada executará as atividades necessárias para a completa dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes devendo proceder da seguinte forma:

- Tratamento e combate em focos atingidos pelo cupim na área interna;
- Tratamento em focos atingidos por piolhos de pombos;
- Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, em todas as áreas construídas;
- Instalar iscas para o controle de roedores;
- Aplicar gel contra baratas e formigas em todas as dependências;
- Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduítes de todas as edificações, evitando a entrada de baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;
- Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;



- Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "*in loco*" e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas seguintes unidades hospitalares:

5.2 Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Deverá ser realizada visita técnica por parte da contratada para confecção de cronograma, observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada área visando o controle de praga, porém é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, de pacientes e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da unidade hospitalar, onde as datas de aplicações, da visita quinzenal, e da reaplicação dentro do prazo de garantia, deverão ser disponibilizadas através de cronograma anual, em dias úteis de segunda a sexta feira das 08:00 às 18:00 horas previamente autorizada pelo gestor do contrato.

6.3. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos domissanitários com as respectivas fichas técnicas e registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicação em Diário Oficial. Bem como Alvará Sanitário; Licença AMA, Licença IBAMA, Termo de Responsabilidade Técnica; Responsabilidade Técnica do Biólogo e Licença dos Bombeiros.

6.4. Fornecer o Procedimento Operacional Padrão dos processos de desinsetização e desratização

6.5. Fornecer a rotina escrita de descarte de embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal aplicável a espécie. Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989.

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registram-te, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente." (AC).

6.6. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência.

6.7. Após a aplicação do produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer Certificado Técnico de garantia e execução dos serviços constando:



- Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização;
- Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- Precauções, antídoto e prazo de validade;
- Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro no Conselho da Categoria;
- Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços e as que tiveram maior incidência de infestação de pragas, no período que se refere o certificado de execução.

6.8. A garantia dos serviços, bem como sua eficácia deverá ser assegurada durante todo o período contratado, e havendo infestações de pragas a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A vistoria de manutenção deverá ser após as aplicações, com reaplicação se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a RDC nº 52/2009 e suas alterações posteriores da ANVISA e os produtos utilizados deverão atender às normas contidas na citada resolução e não causarem manchas. Ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância com a legislação pertinente em vigor e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.

6.10. A vistoria técnica deverá ser mensal, pelo responsável técnico, durante o período de garantia dos serviços, com emissão de relatórios a serem enviados a CONTRATANTE; bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle de pragas urbanas.

6.11. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de estatísticas e ocorrências:

6.12. Ao final da execução do serviço, deverão ser coletados os formulários de inspeção com as informações de pragas verificadas, produtos utilizados, ações corretivas e preventivas adotadas, etc. Tais informações deverão gerar relatórios estatísticos para avaliação dos resultados obtidos com o serviço realizado, as pragas que mais predominaram no período de tratamento, a necessidade de novas ações de controle e soluções adequadas, que não coloquem em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos alimentos;

6.13. A eficiência será comprovada com total eliminação dos insetos, inclusive o mosquito *Aedes Aegypti* e roedores. Caso ocorra o reaparecimento das pragas, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários quando necessários. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

7.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.
- b) Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que por ventura entrem em contato com o produto aplicado.
- c) Remover os animais mortos que apareçam por ocasião dos serviços.
- d) Retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Seção V da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores.
- e) A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, estando os mesmos em bom estado para o uso e limpo, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- f) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará no local dos serviços, funcionários da CONTRATADA que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (s) requeridos na execução das atividades.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- h) A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Gestor do Contrato.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- j) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em



geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE.

k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

l) Atender às Normas da Vigilância Sanitária, da Legislação de Proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS) atinentes aos serviços e demais normas vigentes.

m) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Indicar formalmente o gestor para acompanhamentos da execução contratual.

8.2. Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e prepostos designados, podendo para isso:

8.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inadequada a conduta institucional.

8.5. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem as necessidades.

8.6. A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do gestor do contrato. Havendo vícios e falhas, estas serão comunicadas à CONTRATADA, para as respectivas correções, sendo certo que a inocorrência de medidas corretivas, implicará na aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os pagamentos serão processados e efetuados, somente se os serviços estiverem de acordo com o Memorial Descritivo dos serviços e obrigações previstas no contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, uma vez verificada a conclusão satisfatória dos serviços firmados pelo servidor responsável.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:



10.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

10.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- a) Carteira de vacinação;
- b) Evidências educação continuada;
- c) Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

10.3 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os empregados quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

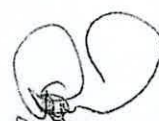
11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

11.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Pedro Muricy
Gestor Operacional /HMI/IGH


Keilla Symone Paraguassu
Coord. CCIH/HMI/IGH



Goiânia, 05 de Maio de 2021

À

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**RUA 7 - SETOR OESTE****FONE: (71) 99389-7666 / 3277-0876****EMAIL: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br****PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE DESRATIZACAO**

Prezados (as) Senhores (as):

A "MATABEM" tem satisfação em apresentar a V. S^a., proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Com **50 anos de Experiência** em Controle de Pragas e Vetores Urbanos e Rurais, a "MATABEM" se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da "MATABEM" e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa "MATABEM" de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente. Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da "MATABEM".

É com grande satisfação que, após análise "In Loco", apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

- ARANHAS (GARANTIA 1 MES)
- BARATAS (GARANTIA 1 MES)
- ESCORPIOES (GARANTIA 1 MES)
- FORMIGAS (GARANTIA 1 MES)
- RATOS (GARANTIA 1 MES)

PROCEDIMENTOS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL COM ATENDIMENTO QUINZENAL. OS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS ASSEGURA TODA A EFICÁCIA NO PERÍODO CONTRATADO DA DEDETIZAÇÃO. IMPORTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 MENSAL COM ATENDIMENTO QUIZENAL POR DEMANDA.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

(62) 98204-2400**matabem@gmail.com****Rua 115, 89 - St Sul, Goiânia.**

**VALORES E PAGAMENTOS**

Tipo do contrato-----CONTRATO .

Valor total da proposta.....R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS).

Validade da Proposta: 30 dias.

TERMOS DE RESPONSABILIDADES

*Conselho Regional de Química 12ª Região
Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária
CRQ 12100318*

*Dr. Charles Wellington M. Pinheiro
CRQ 12100318*

IMPORTANTE

Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade. A MATABEM segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e credenciada na:

- AGOPRAG (Associação Goiana dos Controladores de Pragas Urbanas);
- CRQ (Conselho Regional de Química);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Dessa forma, queremos deixar bem claro e expresso, nossos sinceros agradecimentos fazendo votos para que sejamos sempre um elo permanente, levando-lhes algo honesto, criteriosos e técnicos.

Atenciosamente.

TEREZINHA LOBO GOMES
*Matabem - Imunizadora de Ambientes
(62) 39979600*

Matabem - Empresa amiga do Meio Ambiente... e de Você!

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - H.M.I.



ItaúEmpresas

30
horas

Nome: SISTEMA MERC HIG CONS LTDA
Agência: 0869 Conta: 33609-9

Saldo resumido

26/06/2019 às 16:44:31h

Descrição

Saldo (R\$)



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - HMI - 8444/2021

17 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

5 de maio de 2021 15:06

Cco: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>, Hidroprag Dedetizadora e Desentupidora <hidroprag@hotmail.com>, dedetizadorapaulista123@hotmail.com, "Johnnatan H.c souza" <ambientalcontreledepragas.go@gmail.com>, DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>, ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI <vendas@alvodedetizadoragoiania.com.br>, matabem@gmail.com

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO, **em anexo discriminados**.

OBJETO: Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

PERÍODO: 12 meses

Data de Início do recebimento das propostas: 5 de maio de 2021

Data Final do recebimento das propostas: 10 de maio de 2021

Precisamos que nos envie.

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 5) CONTRATO SOCIAL E/ OU CONSOLIDADO, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

2 anexos

 HMI - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
377K TR.pdf
2849K

Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

5 de maio de 2021 15:38

Boa tarde, tudo bem ?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

O valor permanece o mesmo e a forma de atendimento também.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

17/05/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - HMI - 844...

Att.

Karoline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



 **ORÇAMENTO 0521 - MATERNO INFANTIL...pdf**
225K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

5 de maio de 2021 15:41

Boa tarde!

Grato pelo retorno.

Favor nos enviar os documentos solicitados, conforme supracitado.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>

6 de maio de 2021 09:41

Juliana, bom dia!

Conforme conversamos por telefone, reenvio a solicitação de serviço.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **HMI - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
377K

 **TR.pdf**
2849K

Juliana <juliana@pastarosa.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

7 de maio de 2021 11:02

Bom dia

Segue em anexo a proposta do Manejo Integrado de Pragas Urbanas, realizamos também os serviços de Sanitização e de Limpeza de caixas d' água, qualquer dúvida estou á disposição.

Wattsap: (62) 99698-4004

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



Juliana Queiroz

✉ juliana@pastarosa.com.br

☎ (62) 3928-9952

📞 (62) 3928-9952 / 99698-4004

◆ Coordenadora de Vendas

🌐 www.pastarosa.com.br

📷 [pastarosa_servicos](#)

🏠 Rua 4 nº40 Qd. J Lt. 19
Setor Marechal Rondon - Goiânia/GO

PASTAROSA
SERVICOS

Antes de imprimir... Pense em seu compromisso com o meio ambiente!



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf**
2338K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>

7 de maio de 2021 14:54

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Fico no aguardo das documentações.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de maio de 2021 14:22

--- Segue em anexo a proposta de serviços como solicitada

DESPRAG
DEDETIZADORA

(62) 3259-7566
98284-0100

www.desprag.com.br
contato@desprag.com.br
Instagram: @desprag


Desde 2000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO.pdf**
229K

Dayse Queiroz <daysecris4560@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de maio de 2021 16:09

Olá, boa tarde!

Prezado Muller Marinho,

Segue em anexo proposta de orçamento conforme solicitado.
Por gentileza nos informe o recebimento deste E-mail.

Atenciosamente,

Dayse Cristina.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **MATERNAL INFANTIL - ORÇAMENTO 10-05-2021.pdf**
610K

 **CARTA DE APRESENTAÇÃO 10-05-2021.pdf**
633K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Dayse Queiroz <daysecris4560@gmail.com>

10 de maio de 2021 16:12

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
http://www.leaconsultoria.com.br
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de maio de 2021 15:55

---BOA TARDE MILER SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PEDIDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 **Materno Infantil 1.pdf**
207K

202105121138321000.pdf

122K

202105121138321001.pdf
187K

202105121138321002 (1).pdf
185K

202105121138321002.pdf
185K

CERTIDAO MUNICIPAL (1).pdf
77K

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL (1).pdf
6K

CERTIDAO NEGATIVA TRABALHISTA (1).pdf
85K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

13 de maio de 2021 13:56

Karoline, boa tarde!

Conforme solicitado anteriormente, estamos precisando dos documentos, a saber:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 5) CONTRATO SOCIAL E/ OU CONSOLIDADO, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>

13 de maio de 2021 17:03

Leonardo, boa tarde!

Ficaram pendentes as demais documentações conforme solicitado anteriormente.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

13 de maio de 2021 17:29

DESPRAG
DEDETIZADORA

(62) 3259-7566
98284-0100

www.desprag.com.br
contato@desprag.com.br
Instagram: @desprag


Desde 2000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 1.pdf
295K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 2.pdf
328K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 3.pdf
328K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 4.pdf
353K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 5.pdf
356K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 6.pdf
297K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 7.pdf
180K
-  ALVARÁ SANITÁRIO - 2021.pdf
128K
-  LICENÇA AMBIENTAL - FL 01.pdf
357K
-  LICENÇA AMBIENTAL - FL 02.pdf
178K
-  CRBIO-TRT-RESPONSÁVEL-2021-2022.pdf
1148K
-  ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO.pdf
178K

Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

14 de maio de 2021 12:20

Boa tarde.

Conforme solicitado segue em anexo os documentos.
Fico à disposição.

Att,
Karoline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

**10 anexos**

-  ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf
111K
-  CERTIDAO ESTADUAL.pdf
6K
-  ALVARA SANITARIO 2021.pdf
126K
-  CERTIDAO FEDERAL.pdf
69K
-  CERTIDAO FGTS.pdf
104K

17/05/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - HMI - 844...

-  **COMPROVANTE DADOS BANCARIOS ITAU.pdf**
280K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CNPJ.pdf**
106K
-  **CONTRATO SOCIAL MATABEM.pdf**
127K
-  **ORÇAMENTO 0521 -HMI- HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf**
223K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

14 de maio de 2021 13:34

Acuso o recebimento.

Ficaram pendentes:

Certidão municipal;
Rg ou CNH da representante legal da empresa;
Alvará de funcionamento está ilegível, favor nos enviar outro.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

14 de maio de 2021 14:41

Segue o orçamento.

Att,

Karoline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



-  **ORÇAMENTO 0521 -HMI- HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf**
224K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

14 de maio de 2021 14:41

acuso o recebimento.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

17/05/2021

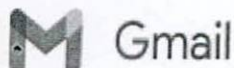
E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - HMI - 844...



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - HMI - 8444/2021

17 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

5 de maio de 2021 15:06

Cco: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>, Hidroprag Dedetizadora e Desentupidora <hidroprag@hotmail.com>, dedetizadorapaulista123@hotmail.com, "Johnnatan H.c souza" <ambientalcontreledepragas.go@gmail.com>, DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>, ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI <vendas@alvodedetizadorgoiania.com.br>, matabem@gmail.com

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no **HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL**, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **em anexo discriminados.**

OBJETO: Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização das unidades hospitalares administradas pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

PERÍODO: 12 meses**Data de Início do recebimento das propostas:** 5 de maio de 2021**Data Final do recebimento das propostas:** 10 de maio de 2021**Precisamos que nos envie.**

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 5) CONTRATO SOCIAL E/ OU CONSOLIDADO, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO:** Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

2 anexos

HMI - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
377K **TR.pdf**
2849K**Matabem Dedetizadora** <matabem@gmail.com>

5 de maio de 2021 15:38

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde, tudo bem ?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

O valor permanece o mesmo e a forma de atendimento também.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Karoline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



 **ORÇAMENTO 0521 - MATERNO INFANTIL..pdf**
225K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

5 de maio de 2021 15:41

Boa tarde!

Grato pelo retorno.

Favor nos enviar os documentos solicitados, conforme supracitado.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>

6 de maio de 2021 09:41

Juliana, bom dia!

Conforme conversamos por telefone, reenvio a solicitação de serviço.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **HMI - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
377K **TR.pdf**
2849K

Juliana <juliana@pastarosa.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

7 de maio de 2021 11:02

Bom dia

- Segue em anexo a proposta do Manejo Integrado de Pragas Urbanas, realizamos também os serviços de Sanitização e de Limpeza de caixas d' água, qualquer dúvida estou á disposição.

Wattsap: (62) 99698-4004

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



Juliana Queiroz

 juliana@pastarosa.com.br

 (62) 3928-9952

 (62) 3928-9952 / 99698-4004

◆ Coordenadora de Vendas

 www.pastarosa.com.br

 [pastarosa_servicos](https://www.instagram.com/pastarosa_servicos)

 Rua 4 nº40 Qd. J Lt. 19
Setor Marechal Rondon - Goiânia/GO

PASTAROSA
SERVICOS

Antes de imprimir... Pense em seu compromisso com o meio ambiente!



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf**
2338K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>

7 de maio de 2021 14:54

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Fico no aguardo das documentações.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de maio de 2021 14:22

17/05/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - HMI - 844...

--- Segue em anexo a proposta de serviços como solicitada

DESPRAG
DEDETIZADORA

(62) 3259-7566
98284-0100

www.desprag.com.br
contato@desprag.com.br
Instagram: @desprag


Desde 2000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO.pdf
229K

Dayse Queiroz <daysecris4560@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de maio de 2021 16:09

Olá, boa tarde!

Prezado Muller Marinho,

Segue em anexo proposta de orçamento conforme solicitado.
Por gentileza nos informe o recebimento deste E-mail.

Atenciosamente,

Dayse Cristina.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 MATERNO INFANTIL - ORÇAMENTO 10-05-2021.pdf
610K

 CARTA DE APRESENTAÇÃO 10-05-2021.pdf
633K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Dayse Queiroz <daysecris4560@gmail.com>

10 de maio de 2021 16:12

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de maio de 2021 15:55

---BOA TARDE MILER SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PEDIDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 Materno infantil 1.pdf
207K

202105121138321000.pdf

 122K 202105121138321001.pdf
187K 202105121138321002 (1).pdf
185K 202105121138321002.pdf
185K CERTIDAO MUNICIPAL (1).pdf
77K CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL (1).pdf
6K CERTIDAO NEGATIVA TRABALHISTA (1).pdf
85K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

13 de maio de 2021 13:56

Karoline, boa tarde!

Conforme solicitado anteriormente, estamos precisando dos documentos, a saber:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 5) CONTRATO SOCIAL E/ OU CONSOLIDADO, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>

13 de maio de 2021 17:03

Leonardo, boa tarde!

Ficaram pendentes as demais documentações conforme solicitado anteriormente.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>

13 de maio de 2021 17:29

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

DESPRAG
DEDETIZADORA(62) 3259-7566
98284-0100www.desprag.com.br
contato@desprag.com.br
Instagram: @desprag

Desde 2000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 1.pdf
295K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 2.pdf
328K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 3.pdf
328K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 4.pdf
353K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 5.pdf
356K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 6.pdf
297K
-  CONTRATO - 5ª ALTERAÇÃO - FL 7.pdf
180K
-  ALVARÁ SANITÁRIO - 2021.pdf
128K
-  LICENÇA AMBIENTAL - FL 01.pdf
357K
-  LICENÇA AMBIENTAL - FL 02.pdf
178K
-  CRBIO-TRT-RESPONSAVEL-2021-2022.pdf
1148K
-  ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO.pdf
178K

Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

14 de maio de 2021 12:20

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde.

Conforme solicitado segue em anexo os documentos.
Fico à disposição.Att,
Karoline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

10 anexos

-  ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf
111K
-  CERTIDAO ESTADUAL.pdf
6K
-  ALVARA SANITARIO 2021.pdf
126K
-  CERTIDAO FEDERAL.pdf
69K
-  CERTIDAO FGTS.pdf
104K

-  **COMPROVANTE DADOS BANCARIOS ITAU.pdf**
280K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CNPJ.pdf**
106K
-  **CONTRATO SOCIAL MATABEM.pdf**
127K
-  **ORÇAMENTO 0521 -HMI- HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf**
223K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

14 de maio de 2021 13:34

Acuso o recebimento.

Ficaram pendentes:

Certidão municipal;
Rg ou CNH da representante legal da empresa;
Alvará de funcionamento está ilegível, favor nos enviar outro.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

14 de maio de 2021 14:41

Segue o orçamento.

Att,
Karoline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,



-  **ORÇAMENTO 0521 -HMI- HOSPITAL MATERNO INFANTIL.pdf**
224K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

14 de maio de 2021 14:41

acuso o recebimento.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265654

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social	SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP		
Denominação	MATABEM IMUNIZADORA DE AMBIENTES		
CPF/CNPJ	02604344000135	Inscrição Municipal	1416898
Endereço	R 115 QD- 36-A LT- 22-A SET SUL		
Atividade(s)	81222001 - SERVIÇOS DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS - Acima de 10 empregados,		

Sob a responsabilidade técnica de:

CHARLES WELLINGTON DE MATOS PINHEIRO - Responsável

Tendo como representante legal :

TERESINHA LOBO GOMES

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: 7P6yM57r

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N: 1743/1998 SEDEM

ARQUIVO

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no processo N. 12780761 e concedido o presente Alvara de Localização e Funcionamento às:

Firma ou Razão Social : SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVACAO LTDA
Endereço : RUA 115 N.
QD. 36-A LT. 22-A
Setor : SETOR SUL
Atividade : MATABEM-IMUNIZADORA DE AMBIENTE
Ramo : PREST. SERV. DE HIGIENIZACAO, SANEAMENTO, AMBIENTAL, DOMISANITARIO, ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA, DESINSETIZACAO, FUMIGACAO, REPRESENTACAO COMERCIAL, LOCACAO DE

Área do Estabelecimento : 100,00 m2
Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros n. 3416/98
Cadastro Alvara Sanitário n. .

Horário de Funcionamento :
Dias Úteis : 08:00 às 18:00
Sábados : 08:00 às 13:00
Domingos : às
Feriados : às

Observações :

CONTINUACAO DO RAMO: DE MAO DE OBRA TEMPORARIA E OUTROS SERVICOS EXECUTADOS EM PREDIO E RESIDENCIAS DOMICILIARES

" O USO DO SOLO ADMITE SOMENTE O ESCRITORIO DA EMPRESA ".....

Elcy Borges Costa
Elcy Borges Costa
Div. Lic., Contr. de Ativ. Econômicas

Nelson Lúcia de Oliveira
Nelson Lúcia de Oliveira
Diretoria de Indústria e Comércio

R/ [Signature]
R/ [Signature]
Secretário

Goiânia, 23 / 11 / 1998

Esta Alvara deverá permanecer no estabelecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

Certificado de Anotação de Função Técnica

Certificamos que a empresa Sistema Mercantil de Higienização e Conservação Ltda., CNPJ 002.604.344/0001-35, está registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 001456, Processo nº 0038/00, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800, de 18/06/1956, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o(a) Profissional Charles Wellington de Matos Pinheiro / Licenciado em Química (Química) registrado(a) no CRQ XII sob o nº 12100318, Processo nº 0018/00, conforme registro de "Anotação de Função Técnica" nº 000268/2003.

Goiânia, 22 de janeiro de 2021.

Obs.: O presente certificado terá validade até 31/03/2022.

Luciano Figueiredo de Souza
Presidente do CRQ - XII Região



Autenticador: 9d2ccdbe38fa84e366ddc8b851b2429e
Validador...: 010900000000268200352021012261

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o Nr. 02.604.344/0001-35 NIRE NR.522.0150016-0

ISA MAIRA LOBO GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/10/1975, na cidade de Goiânia - Goiás filha de OSVALDO ALVES GOMES e ROSA AMÉLIA LOBO GOMES, residente e domiciliada a Rua C-181 Qd.619 Lts 1/2 - Casa 3, esquina com a Rua T-15 - Bairro Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP-74275-200 portadora da Carteira de Identidade Nr. 3542346-8816719, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o Nr. 799.446.471-87;

TEREZINHA LOBO GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/10/1979, na cidade de Goiânia - Goiás, filha de OSVALDO ALVES GOMES e ROSA AMÉLIA LOBO GOMES, residente e domiciliada a Rua C-181 Qd.619 Lts 1/2 - Casa 3, esquina com a Rua T-15 - Bairro Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP-74275-200, portadora da Carteira de Identidade nr. 3387834-5554500, expedida pela SSP/GO, em 15/09/1992, e inscrita no CPF/MF Nr. 878.723.311-87;

Únicas sócias componentes da Empresa "SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua 115 S/N QD.36-A LT-22-A Setor Sul Goiânia - Go CEP-74.085-240, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr. 02.604.344/0001-35, com seus dados devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nr. 5220150016-0 por despacho em 25/06/1998 e demais alterações contratuais, RESOLVEM, de comum acordo e na mais perfeita harmonia, a promover alteração e sua respectiva consolidação contratual, obedecendo as disposições do novo código civil, Lei 10406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objetivo social a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, REDE SANITÁRIA, ÁGUAS FLUVIAIS, SISTEMA HIDRÁULICOS E OUTROS CONGENERES. (Conforme art. 997, II, CC/2002).

DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS SOCIOS

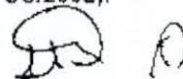
Compõem a sociedade,

ISA MAIRA LOBO GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/10/1975, na cidade de Goiânia - Goiás filha de OSVALDO ALVES GOMES e ROSA AMÉLIA LOBO GOMES, residente e domiciliada a Rua C-181 Qd.619 Lts 1/2 - Casa 3, esquina com a Rua T-15 - Bairro Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP-74275-200 portadora da Carteira de Identidade Nr. 3542346-8816719, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o Nr. 799.446.471-87;

TEREZINHA LOBO GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/10/1979, na cidade de Goiânia - Goiás, filha de OSVALDO ALVES GOMES e ROSA AMÉLIA LOBO GOMES, residente e domiciliada a Rua C-181 Qd.619 Lts 1/2 - Casa 3, esquina com a Rua T-15 - Bairro Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP-74275-200, portadora da Carteira de Identidade nr. 3387834-5554500, expedida pela SSP/GO, em 15/09/1992, e inscrita no CPF/MF Nr. 878.723.311-87;

CLAUSULA SEGUNDA - NOME COMERCIAL, SEDE

Esta sociedade tem como denominação social, SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua 115 S/N QD.36-A LT-22-A Setor Sul Goiânia - Go CEP-74.085-240, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr. 02.604.344/0001-35, com seus dados devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nr. 5220150016-0 por despacho em 25/06/1998, Inscrição Municipal Nr 141689-8. Conforme Art.997, II e art. 1158 CC/2002).



CLAUSULA TERCEIRA - DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

O título do estabelecimento é **MATABEM - IMUNIZADORA DE AMBIENTES**. (Conforme art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

Objetivo desta sociedade é:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO;**
- **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, REDE SANITÁRIA, ÁGUAS FLUVIAIS, SISTEMA HIDRÁULICOS E OUTROS CONGENERES.** (Conforme art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) divididas em 6.000 (Seis mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional vigente no País.

Com quadro social:

Ord	Quotista	Unit.	Quotas	Total
01	ISA MAIRA LOBO GOMES DE OLIVEIRA	1,00	3.000	3.000,00
02	TEREZINHA LOBO GOMES	1,00	3.000	3.000,00
	T O T A L	1,00	6.000	6.000,00

(Conforme art.997, III e IV, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA - DO INICIO, VIGENCIA E FORO

A sociedade teve suas atividades iniciadas dia **22/07/1998** e funcionará por tempo indeterminado, encerrando seu balanço patrimonial em 31 de Dezembro de cada ano. E seu foro é da cidade de Goiânia - Goiás, renunciado quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. (Conforme art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Conforme art.1052 CC/2002).

CLAUSULA OITAVA-DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na sociedade tem prevalecido que a transferência de quotas, depende de consentimento da maioria sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, **NOTIFICADA**, por carta protocolada e entregue aos sócios e herdeiros de direito, os quais, se não pronunciando dentro do prazo de 15 (quinze) dias sobre a preferência, e diante do silêncio dos mesmos, será feita uma Segunda **NOTIFICAÇÃO**, por carta registrada protocolada e entregue novamente aos sócios e herdeiros de direito prevalecendo o silêncio será automaticamente interpretado como renúncia do direito, ficando o (s) interessado (s) com a liberdade de negociar suas quotas com terceiros, dando a sociedade ciência do fato.(Conforme art.1003 e 1056 CC/2002)

No caso de falecimento, interdição, inabilitação, ou falecimento de sócios ou herdeiro dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e herdeiros dos sócios falecidos, para a continuidade com estes, os haveres dos extinto(s) serão apurados em balanço geral extraordinário na data do evento, e pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) a 90 (noventa) dias do evento e o restante em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira, a 120 (cento e vinte) dias da data do evento, parcelas estas, convertidas em **UFIR'S**, ou outro índice que venha a ser aprovado pelas legislação pagas nos seus respectivos vencimentos, devidamente atualizadas. (Conforme art.1028 e 1031, CC/2002)

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é regida e administrada pelas sócias **ISA MAIRA LOBO GOMES DE OLIVEIRA e TEREZINHA LOBO GOMES**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade em seus negócios e afins, praticando em fim todas, alterações de interesse da sociedade, inclusive dando poderes para assinatura em conjunto ou separadamente para as movimentações de contas bancárias.

Parágrafo Primeiro: É vedado a qualquer dos sócios, uso da denominação social em negócios alheios aqueles dos objetivos sociais e na prática de atos a este inerentes, inclusive avais, fianças, abonos e endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

Parágrafo Segundo: A gerência administrativa e financeira da sociedade poderá a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelos respectivos sócios através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa. Conforme art. 997, VI, art. 1060, art. 1061, art. 1062 e 1064 CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - DO BALANÇO ANUAL, LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de Dezembro, será elaborado balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou perdas apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, exceto se, havendo lucro, liberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade, para posterior utilização, para aumento do capital. (Conforme art.1065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda com qualquer numero.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152 da Lei Nr. 10406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1076 da Lei Nr.10406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SOCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS E EXTINÇÃO

A sociedade pode abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil o necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará do seu próprio capital para efetivos fiscais. As filiais, depósitos ou escritórios só serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA DE PRÓ - LABORE

A título de Pró - Labore, os sócios em exercícios tem mensalmente uma retirada fixada em comum acordo entre a diretoria, podendo os valores serem diferentes para cada sócio



CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGALIDADE DOS SOCIOS

As administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLACAO SUBSIDIARIA

A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1087 da Lei Nr. 10406/2002, pelas normas da sociedade anônima.

E por estarem justo a contratados, por si e seus herdeiros, de tudo que foi lavrado neste instrumento particular, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o, em três (03) vias de igual teor e forma.

5º OFÍCIO

Goiânia, 30 de Agosto de 2011

ISA MAIRA LOBO GOMES DE OLIVEIRA

TEREZINHA LOBO GOMES

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - 5º ANDAR CENTRAL
CEP: 74038-155 - FONE: 62 3221-1814

Reconheço a assinatura de ISA MAIRA LOBO GOMES DE OLIVEIRA e TEREZINHA LOBO GOMES. Data: 30/08/2011
Em Teste da Verdade
Goiânia-GO, 30 de Agosto de 2011. Protocolo nº 52103457D

Leonardo Silva (Escritor)

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011 SOB Nº: 52111700205
Protocolo: 11/170020-5, DE 06/10/2011
Empresa: 52 2 0150016 0
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
LTD A EPP

O 626403

Sec. Geral - PAULA NUNES DE OLIVEIRA ROSSI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1568241584

NOME
TEREZINHA LOBO GOMES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3387834 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
878.723.311-87 24/10/1979

FILIAÇÃO
OSVALDO ALVES GOMES

ROSA AMELIA LOBO GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02589277555

VALIDADE
28/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
04/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

47612615106
GO124848699

PROIBIDO PLASTIFICAR
1568241584

GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.604.344/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATABEM - IMUNIZADORA DE AMBIENTES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 115	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.36A LT.22A
CEP 74.085-240	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (062) 2551-090
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 12:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 02.604.344/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:40 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **9DE4.DD2C.CC72.5F63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27960454

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

SISTEMA MERCANTIL DE HIG E CONSERVACAO LTDA

CNPJ

02.604.344/0001-35

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.459.165.948

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MAIO DE 2021

HORA: 11:58:00

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.083.818-6

Prazo de Validade: até 05/07/2021

CNPJ: 02.604.344/0001-35

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 7 DE ABRIL DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.604.344/0001-35

Razão Social: SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA

Endereço: RUA 115 S/N QD. 36A LT. 22A / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74085-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041406252542021287

Informação obtida em 14/05/2021 12:04:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.604.344/0001-35

Certidão nº: 15645415/2021

Expedição: 14/05/2021, às 12:06:17

Validade: 09/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30.972.943/0001-47

ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI

Rua 03 s/nº Qd. 01 Lt. 01
C. 2 Vila Real
CEP: 74.913-545

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



ALVO
PRESTADORA DE SERVIÇOS

Com o ALVO é a sua satisfação!

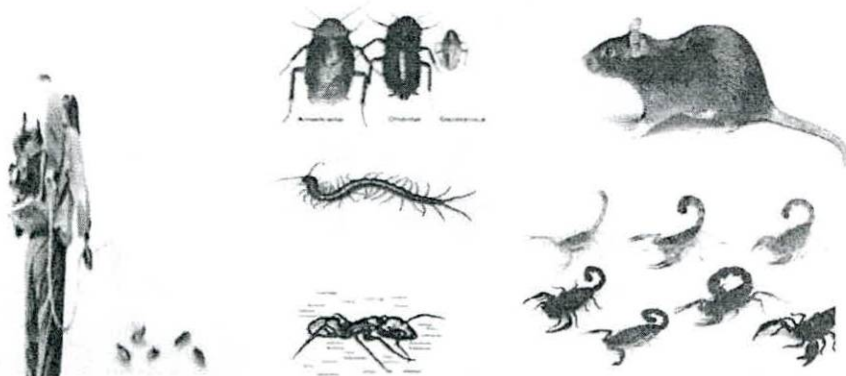
Aparecida de Goiânia, 10 de Maio de 2021.

CNPJ:11.858.570/0002-14	Instituto de Gestão e Humanização – IGH-- HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO		
CNPJ:30.972.943/0001 -47	ALVO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.		
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA	1268	Vendedora: Dayse Cristina (62) 9 8540-6503
SANTANDER	CONTA	13002145-7	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objetivo: A Presente proposta tem por objetivo a prestação dos serviços, conforme itens dessa proposta.

1.0- Dos serviços: SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO QUE CORRESPONDE A IMUNIZAÇÃO E CONTROLE CONTRA INSETOS RASTEIROS; DESRATIZAÇÃO CONTRA ROEDORES EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO GERIDO POR Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14).

- **EFEITO DESALOJANTE:**
Provoca a saída do inseto de seu esconderijo;
- **EFEITO CHOQUE:** Elimina instantaneamente o inseto;
- **EFEITO RESIDUAL:** Garante ação inseticida por tempo prolongado
- **Garantia de 01 ano dos serviços prestados.**



O preço propostos à execução dos serviços acima discriminados, ora contratados de mão-de-obra e de materiais relacionados.

Período	Prazo de Entrega	Prazo de Garantia dos Serviços Prestados	Condições de Pagamento	Valor
12 Meses	01 a 02 dias	Mensal (com execução a cada 15 dias).	Deposito em Conta/ Boleto	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Dois mil e setecentos Reais

Fornecemos toda a documentação conforme exigências da vigilância sanitária: *Laudos Químicos; Alvará Sanitário, Certificado De Execução E Nota Fiscal Eletrônica.*

Atenciosamente,

Vendedora Dayse Cristina: 62 98540 – 6503

Tel.: 3549-7712 / 3273-3648 / 3273-3586

ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.972.943.0001-47
Departamento Fiscal

www.alvodedetizadorgoiania.com.br

vendas@alvodedetizadorgoiania.com.br

Rua 3 - quadra 01 - lote 01 - CEP 74.913-545 - Vila Real - Aparecida de Goiânia - Goiás

**PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES**

Dados da Empresa Solicitante: Instituto de Gestão e Humanização IGH
CNPJ 11.858.570/0002-14

1. A/C. – Muller Marinho

2. Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

3. E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Contato da Empresa Prestadora:

Nome da Empresa: DESPRAG DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 03.883.919/0001-69

Telefone: **62 3259-7566 – 62 98590-8137**

Contato Tec. orçamentista: Leonardo Silva

E-mail: CONTATO@DESPRAG.COM.BR**4. Valores ofertados**

Item	Un.	Especificação Serviço	Periodicidade Mensal	Valor Unitário
01	GOIANIA	Prestação de serviços de Dedetização, baratas, formigas, traças aranhas, pernilongos etc. Desratização, controle de roedores por meios químicos e biológico com instalação porta iscas e químico com pó bio degradáveis ,iscas granuladas e parafinadas.	12 meses	RS 1.550,00

4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;**Produtos que será utilizado:** Produto específico para o tipo de ambiente;**Tempos de dedetização:** 02 (duas) horas, quanto para aplicação e efeito;**Tempos para retorno das atividades:** 2 horas;

Goiânia 11/05/2021.



HOSPITAL MATERNO INFANTIL

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS 

ISO
9001
14001

Sobre a PastaRosa Serviços

- Fundada em 1997;
- Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização, higienização de reservatórios de água e Sanitização;
- Atende sob o regime de contrato mais de 1.500 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- Em média, são emitidas 160 ordens de serviços diariamente;
- 70.000 Km percorridos (média mês).



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

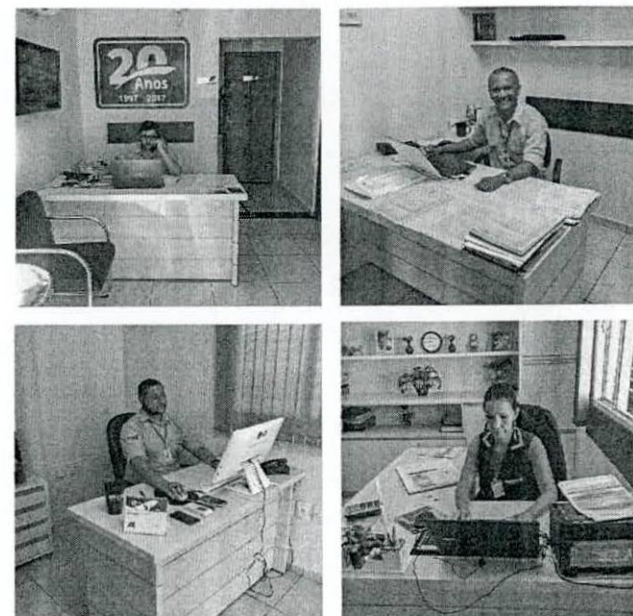


- Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
- Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
- 60 colaboradores;
- A Pastarosa atende a Lei nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.**

Rede de Proteção aos Colaboradores

Algumas ações promovidos pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

- Bolsa universitária integral;
- Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos;
- Plano de cargos e salários;
- Uniformização sem custo aos colaboradores;
- Seguro de vida;
- Índice de produtividade aos operadores.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Controle de pragas urbanas



Insetos rasteiros



Insetos alados



Roedores



Controle de carunchos
(atomização)



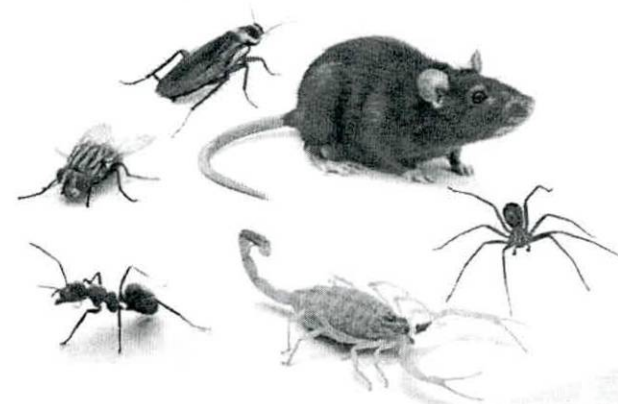
Cupins



Pulgas



Aracnídeos (aranhas,
escorpiões, carrapatos, etc.)



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



Soluções no controle de pragas e serviços

A PASTAROSA é referência nacional em Controle de Pragas Urbanas.

Seus técnicos são sistematicamente treinados para oferecer serviços de qualidade superior.

Outros serviços:

-  Higienização e desinfecção de reservatórios d'água;
-  Expurgo (Terraforte – empresa do grupo);
-  Desentupimento (Terraforte);
-  Segurança alimentar, consultoria, assessoria, treinamento e implantação de BPF (SegAliment – empresa do grupo);
-  Supervisão técnica, treinamento e assessoria.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS 



CERTIFICAÇÕES - ISO 14001 E ISO 9001

- A PASTAROSA tem o compromisso de tratar a questão ambiental com respeito e responsabilidade, sem comprometer o ambiente tratado, sugerindo ações para mitigar e até mesmo eliminar os efeitos decorrentes da exposição de produtos domissanitários.
- **Certificações ISO 9001 (Qualidade e Processos) e ISO 14001 (Meio Ambiente)**, se tornando a única empresa em seu segmento com Sistema de Gestão Integrada, elevando o nível técnico do Manejo em todas as suas fases e proporcionando excelente visibilidade aos auditores e órgãos fiscalizadores.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



documentação

Atendemos 100% da legislação e normativas

Alvará
VISA

ISO
9001

ISO
14001

AMMA

IBAMA

INCINERA

CRBio

TRT

POP

- Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
- ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;
- ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;
- AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
- Certificado dos Bombeiros;
- Incinera – Contrato com empresa especializada para recolher e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
- CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;

- Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho, PPRA, PCMSO;
- Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- POP – Procedimento Operacional Padrão;
- FISPQS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



SEGURANÇA DO TRABALHO

A PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:



NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);



NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);



NR33 – Espaço Confinado;



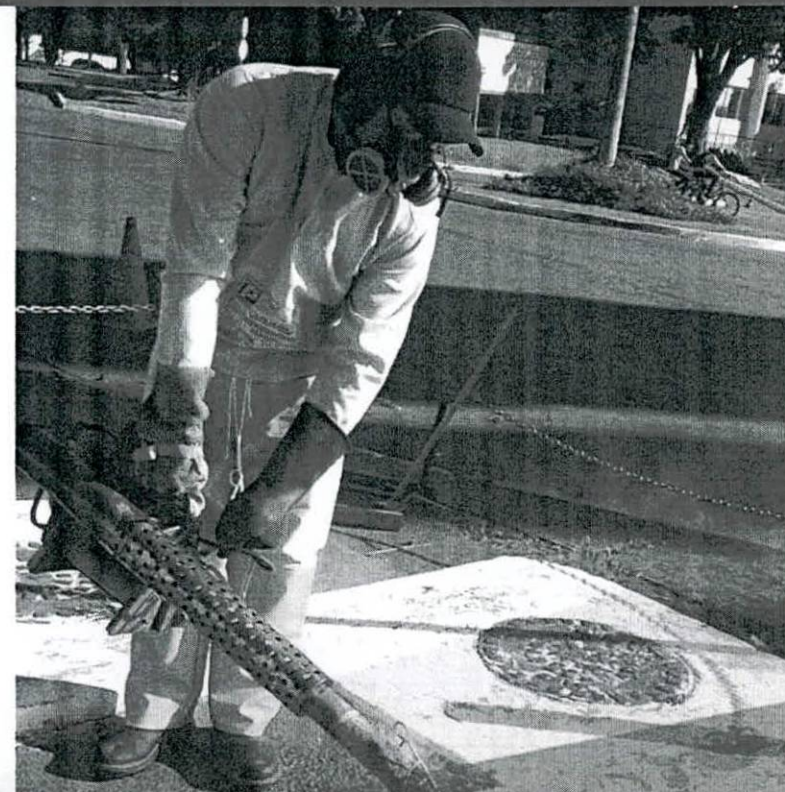
NR35 – Trabalho em altura;



MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



Programa de Proteção Bayer



Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



CONHEÇA NOSSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS



Todas as informações disponíveis
em um só lugar (site da PASTAROSA)



O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- Gráficos de controle de moscas;
- Gráficos de controle de ratos;
- Gráficos de controle de baratas;
- Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- Gráfico de controle de formigas;
- Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- Gráfico de pragas por áreas;
- Relatório consolidado de serviços realizados;
- Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- Laudo técnico.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



Detalhamento operacional - IMPLANTAÇÃO

- Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- Vistoria e identificação das pragas;
- Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- Registro de não conformidades;
- Implantação de planilhas para registro de pragas;
- Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



Detalhamento operacional - gestão

Através dessa ação os procedimentos adotados se mantêm adequados as normas e procedimentos na qual se norteia o Controle Integrado de Pragas.

- Acompanhamento das atividades planejadas;
- Monitoramento e avaliação dos dispositivos e armadilhas;
- Aplicação de defensivos químicos de forma racional, quando necessário;
- Acompanhamento através de relatórios e gráficos;
- Investigação, análise e emissão do laudo técnico;
- Supervisão mensal com relatório de inspeção técnica e atualização da Pasta.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



Alguns dos nossos principais clientes

DONA COTA



Biss Inn
Hotéis



DicaSá
Café



SALGADOS
EMPADÃO
GOIANO



Programa de Proteção Bayer



Escopo de trabalho

☒ Baratas ☒ Formigas ☒ Ratos

Adicionais:

☐ Armadilha Luminosa ☐ Armadilha Ecológica ☐ Segurança Alimentar

- Controle Integrado de Pragas Urbanas, quinzenalmente (duas visitas ao mês)

R\$ 1.990,00 (Mil e novecentos e noventa reais) mensalmente

Contrato de 12 Meses

Data: 10/05/2020

Validade da proposta: 15 dias

Juliana Queiroz

Coordenadora Vendas

(62) 3928-9952

Wattsap: (62) 99698-4004



Programa de Proteção Bayer

A Pastarosa atende a Lei municipal nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado de Goiás e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.



TOMADA DE PREÇO

Nº 20210505S028HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento**, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **5 de maio de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **10 de maio de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS	12 meses

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS

PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.05.05 14:31:46 -03'00'

Goiânia/GO, 5 de maio de 2021.

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20210505S028HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTD CNPJ: 02.604.344/0001-35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES.	SOB DEMANDA	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.05.20 13:36:24 -03'00'

Goiânia/GO, 20 de maio de 2021.